



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.327, de 19 de novembro de 2003.

Projeto de Lei nº 5.423
Autor: Vereador Reginaldo dos Santos

Considera de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Travessa Senador Firmino Vasconcelos, nº 176, Pajuçara, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 19 de novembro de 2003.

KÁTIA BORN
Prefeito.

Publicado no DOM
20 / 11 / 2003
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	